



MOÇÃO N° 117

APELO aos prefeitos dos municípios do Aglomerado Urbano de Jundiaí (AUJ) e aos de Cajamar, Itatiba e Morungaba por instituição de consórcio para manutenção do Serviço de Verificação de Óbito de Jundiaí.



Ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) compete fazer autópsia em casos de morte natural e, no que couber, prever ações de política pública para o bem-estar da população. É portanto serviço de utilidade pública, necessário à coletividade, em respeito à cidadania e à dignidade da pessoa humana, preceitos previstos na Constituição Federal (art. 1º, II e III).

Segundo dados da página da internet da Prefeitura Municipal de Jundiaí em relação a levantamento havido em 2015, **o SVO de Jundiaí custa anualmente quase R\$ 2,4 milhões, sendo que cerca de 50% dos procedimentos ali executados destinam-se a municípios vizinhos, da parte dos quais não há cooperação financeira nem em materiais nem em equipamentos nem em recursos humanos, tendo Jundiaí que suportar sozinha todo o ônus.** Objeto da Lei local 2.287, de 27 de fevereiro de 1978, convênio correlato com o Estado não prevê, para este, contrapartidas em relação ao SVO.

Ora, se o SVO de Jundiaí tem abrangência regional, cabe discutir o tema para que o ônus seja repartido proporcionalmente entre os municípios favorecidos – o que se faria via consórcio, modalidade de pacto prevista na Lei Orgânica de Jundiaí, art. 13, XIV.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, Moção de APELO aos prefeitos dos municípios do Aglomerado Urbano de Jundiaí (AUJ) e aos de Cajamar, Itatiba e Morungaba por instituição de consórcio para manutenção do Serviço de Verificação de Óbito de Jundiaí. Dê-se ciência aos Prefeitos Municipais de: 1. Cabreúva; 2. Cajamar; 3. Campo Limpo Paulista; 4. Itatiba; 5. Itupeva; 6. Jarinu; 7. Jundiaí; 8. Louveira; 9. Morungaba; 10. Várzea Paulista; 11. ao Governador do Estado; 12. ao Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Sala das Sessões, 17-04-2018.

ANTONIO CARLOS ALBINO
(Albino)